



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2021
Processo Nº 1826/2021

LEILÃO PÚBLICO PARA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E SUCATAS

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as Leis Municipais nºs 4.112/2021, 4.119/2021 e 4.129/2021, torna público que às **9h30min do dia 23 (vinte e três) de junho de 2021**, na Câmara Municipal Vereadores, junto ao Centro Administrativo da Prefeitura de Crissiumal, sito à Av. Presidente Castelo Branco, nº 424, procederá ao **LEILÃO PÚBLICO, tipo "MAIOR LANCE"**, através do Leiloeiro Oficial, designado pelo Município, visando a venda de bens considerados inservíveis e sucatas.

1 – OBJETO:

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a alienação de bens moveis inservíveis e sucatas, conforme segue:

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS	VALOR MÍNIMO DO BEM
1.	001	Und.	Automóvel Fiat Idea Adventure Flex, 04 cilindros 114CV, ano de fabricação 2008, modelo 2009, cor prata, Placas IPM3145, RENAVAL 12168992-1, CHASSI 9BD13531692113478, n.º RP 11229.	R\$ 5.500,00
2.	001	Und.	Automóvel Volkswagen Gol Flex 1.0 GIV, 071 CV, ano de fabricação 2008, modelo 2009, placas IPB8156, cor branca, RENAVAL 982523670, Chassi 9BWAA05W49T100067, Reg. Patrimonial n.º 10.794.	R\$ 5.500,00
3.	001	Und.	Micro-ônibus Passageiro, Marca/Modelo Fiat Ducato Minibus, ano de fabricação 2003, modelo 2004, placas ILP9203, cor branca, Motor Movido a Diesel 103CV, 016P, RENAVAL 820113239, Chassi 93W231M2141013980, Reg. Patrimonial n.º 1285.	R\$ 5.000,00
4.	001	Und.	Automóvel GM Meriva, ano de fabricação 2004, modelo 2004, Placas ILR8800, cor branca, Alcool/Gasolina, 109 CV, RENAVAL 00822973260, Chassi 9BGXF75004C183158, Reg. Patrimonial n.º 14.938.	R\$ 14.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



6.	001	Und.	Caminhonete Carroceria Aberta, Importada Ford Ranger XLB, ano de fabricação 1997, modelo 1997, Placas IGP3790, Gasolina, 000,80T/114 CV, cor branca, RENAVAL 00681878894, Chassi 8AFGR10B9VJ035706. Reg. Patrimonial n.º 11.855.	R\$ 2.800,00
7.	001	Und.	Automóvel I/FIAT SIENA ESSENCE 1.6, ano de fabricação 2011, modelo 2012, Placas ISH3821, Alcool/Gasolina, 117CV, cor cinza, RENAVAL 348251696, Chassi 8AP17277EC2223845, Reg. Patrimonial n.º 12.766.	R\$ 9.000,00
8.	001	Und.	Automóvel Ford Fiesta Sedan 1.6 Flex, 107/cv, ano de fabricação 2012, modelo 2013, Placas ITF9135, cor branca, RENAVAL 472855018, chassi 9bfzf54p6d8358856, Reg. Patrimonial n.º 13.097.	R\$ 15.000,00
9.	001	Und.	Automóvel Fiat Uno Eletronic, ano 1995, modelo 1995, Placas BIA 4859, cor cinza, RENAVAL 00634382691, Chassi 9BD146000S5449416, motor a gasolina 056/CV, Reg. Patrimonial n.º 13.871.	R\$ 1.800,00
10.	001	Und.	Motoniveladora marca Caterpillar, modelo 140B, ano de fabricação 1986, série 33C0531, arr. 2Y7041, Motor Cat. 3306, série n.º 60Z02875, arr. 2Y6299, Transm. B1060 arr. 2G9970, Reg. Patrimonial n.º 849.	R\$ 25.000,00
11.	001	Und.	Rolo Autopropelido, Marca XCMG, Modelo XS120 PD, ano 2011, Motor 04 cil Cummins 4BT, 130HP, Modelo B 3.9-C, cor amarela, peso operacional de 13.340Kg, Reg. Patrimonial n.º 12.782.	R\$ 25.000,00
12.	001	Und.	Retroescavadeira Marca Case, modelo 580L, ano de fabricação 1998, 4x2, Série JHF0026559, Motor Cummins 4BT, 3.9, série 45488909, Reg. Patrimonial n.º 7599.	R\$ 12.000,00
13.	001	Und.	Elevador automotivo elétrico de coluna Marca Hidromar, modelo EV2500, Registro Patrimonial n.º 1.881.	R\$ 1.500,00
14.	001	Und.	(Lote) de sucata de uma Roçadeira agrícola marca INPEL, modelo A1161/06.	R\$ 250,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



15.	001	Und.	(Lote) de sucatas de um Motor de caminhão Mercedes Benz, modelo OM352, ainda montado, avariado, fundido, sem direito a rodar, somente para uso de peças, juntamente com peças diversas, bloco e o cabeçote de um motor industrial de retroescavadeira, modelo FPT, NEF 4,5L, desmontado somente para utilização de peças.	R\$ 1.500,00
16.	001	Und.	(Lote) de sucatas de metais diversos, oriundas de peças automotivas avariadas e sobras de outros materiais diversos inservíveis, da Secretaria Municipal de Obras, contendo aproximadamente 1.000 Kg de metais.	R\$ 0,50/kg
17.	001	Und.	(Lote) de sucatas de aproximadamente 30 unidades de portas e janelas basculantes metálicas, diversos tamanhos.	R\$ 1.000,00
18.	001	Und.	(Lote) de sucatas diversas de informática (CPU, monitor de vídeo, teclado, mouse e outros equipamentos e aparelhos eletro-eletrônicos inservíveis).	R\$ 250,00
19.	001	Und.	(Lote) de sucatas diversas de moveis e eletrodomésticos (cadeiras, mesas escolares, carteiras escolares e sucatas de cadeiras diversas e outros materiais).	R\$ 1.200,00
20.	001	Und.	(Lote) de sucatas de materiais elétricos diversos, (reatores, luminárias e hastes e outros), aproximadamente 500 Kg de matérias diversos.	R\$ 0,50/kg
21.	001	Und.	Motoniveladora marca Caterpillar, modelo 120B, 125HP, 12T, ano de fabricação 1973, Motor Modelo Cat. 3306, série 3N3729, arr. 4N4994, registro patrimônio n.º 848.	R\$ 18.000,00

1.2 Os bens a serem leiloados estarão à disposição para visitação pública, a partir do dia 15 de junho de 2021 durante o horário de expediente, das 7h30min até as 11h30min horas e das 13h30min até as 17h30min, junto ao Parque de Maquinas na Secretaria Municipal de Obras do município, situada na Av. Palmeiras das Missões n.º 2725, em Crissiumal, RS.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores de idade ou emancipadas, possuidoras de documento de identidade e CPF, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, ou por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social, e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

2.2 Os documentos referidos no item anterior poderão ser apresentados em original, ou por fotocópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

2.3 As Pessoas interessadas em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

2.4 Ficam excluídos de participar de presente leilão, menores de idade, os membros da Comissão de Avaliação, bem como os demais servidores deste Município.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

3.1 A Documentação e a Proposta de Preços deverão ser apresentadas pelos interessados em 01 (um) único envelope fechado, contendo os seguintes documentos:

3.1.1 – Pessoa Física:

- Proposta;
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Comprovante de Endereço;
- Indiretamente, por intermédio de procurador, formalmente designado em procuração

com firma reconhecida em cartório;

3.1.2 – Pessoa Jurídica:

- Proposta;
- Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- Contrato Social;
- Carteira de Identidade do sócio com poderes de gerência na empresa;
- Indiretamente, por intermédio de procurador, formalmente designado em procuração

com firma reconhecida em cartório;

3.2. As propostas deverão ser entregues à Comissão de Licitação até o dia, hora e no local mencionados no preâmbulo, em um único envelope por licitante, devendo estar escritas a próprio punho ou impressas e contendo o número do lote, ou dos lotes em que tiver interesse em ofertar, bem como o valor da oferta correspondente a cada lote, devendo estar ao final assinada pelo interessado, juntamente com a documentação exigida no item 3 do presente Edital.

3.3. As propostas que não vierem acompanhadas dos documentos citados no item 3.1.1 ou 3.1.2, serão automaticamente desclassificadas.

3.4. Os interessados no ato da entrega dos envelopes, deverão também estar munidos e (apresentar) documento de Identidade e CPF.

3.5 – O leiloeiro foi designado pelo Prefeito Municipal de acordo com o art. 53 da Lei Federal 8.666/93, através da Portaria de n.º 359/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4 – DO JULGAMENTO:

- 4.1. Só serão considerado(s) o(s) lance(s) de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao(s) lote(s) pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria.
- 4.2. O critério de julgamento do licitante vencedor será o de maior lance ou oferta por lote;
- 4.3. O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão.

5 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento do bem arrematado deverá ser realizado da seguinte forma: em 02(duas) parcelas, a primeira no ato da arrematação no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da arrematação. A segunda parcela correspondendo ao percentual de 80% (oitenta por cento) do valor total do bem deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil subsequente à realização do leilão. Podendo ainda ser efetuado o pagamento do valor total à vista no ato, correspondente a 100% do valor do bem arrematado. **Todos os pagamentos, a vista ou parcelados, referentes aos bens arrematados deverão ser efetuados a crédito da Prefeitura Municipal de Crissiumal, retirando o(s) carnê(s) no Setor de Tributos desta Prefeitura e efetuando o pagamento na rede bancária credenciada.**

5.2. Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, o mesmo perderá o direito sobre o bem, que será levado a novo leilão, bem como também perderá o direito sobre o valor referente aos 20% (vinte por cento) do total ofertado, pagos logo após o leilão, correspondente a primeira parcela, que serão considerados como multa pelo não cumprimento das cláusulas do presente Edital, ainda podendo ser suspenso de novos leilões que o Município venha a realizar, ou ser declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87, I a IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - DA ENTREGA DOS BENS:

6.1. O arrematante retirará o(s) bens (lotes) a ele adjudicados obrigatória e concomitantemente com a integralização total do pagamento, devendo os comprovantes de depósitos serem apresentados para a retirada dos bens, sendo que o carregamento e o transporte correrão por conta e responsabilidade do arrematante.

6.2. No caso da integralização do pagamento ocorrer por meio de cheque, a retirada do(s) bem (s) dar-se-á, obrigatoriamente, somente após a compensação positiva deste. Os documentos do(s) bem (s) serão entregues ao(s) arrematante(s) somente no momento de sua retirada, após o pagamento integral do valor da arrematação.

6.3. O(s) arrematante(s) do(s) lote(s) números **01, 02, 03, 04, 06, 07, 08 e 09** deverão proceder, as suas expensas, na transmissão da documentação dos veículos. Os documentos referentes aos veículos serão entregues ao arrematante na retirada do bem adjudicado.

6.4 Após a retirada dos veículos o arrematante deverá providenciar a transferência da propriedade, no prazo de até 30 (trinta) dias. **Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município de Crissiumal poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.**

6.5. Todos os veículos automotores, motoniveladoras, equipamentos, sucatas e materiais diversos leiloados serão entregues no estado em que se encontram, correndo por conta do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



arrematante qualquer despesa relativa a formalização de transferência junto aos órgãos competentes, bem como as despesas relativas ao transporte dos bens arrematados.

6.6. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do(s) bem(s), do(s) lote(s) arrematado(s), que impeça a entrega do(s) mesmo(s) por parte do município, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

6.7. Uma vez integralizado o pagamento, o município de Crissiumal exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem(s) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo a que se refere o item 6.1.

6.8. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Crissiumal/RS constante no bem arrematado.

6.9. Após a retirada dos veículos o arrematante deverá providenciar a transferência da propriedade, no prazo de até 30 (trinta) dias. **Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município de Crissiumal poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.**

6.10. **A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de até 30 (trinta) dias contados da integralização do pagamento, implicará em abandono do bem, retornando o mesmo ao depósito para ser leiloado em outra oportunidade, sem direito a restituição do valor pago pelo arrematante.**

6.11. Os arrematantes que pagarem e não retirarem o bem arrematado a ele adjudicado no prazo de até 30 (trinta) dias, bem como, os que deixarem de cumprir com as obrigações assumidas, serão suspensos do direito de participar dos Leilões realizados por esta Prefeitura, ou declarados indefenso (inidôneo) nos termos da Lei federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos às demais cominações cabíveis.

7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, no momento da abertura das propostas.

7.2. O simples oferecimento de proposta para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

7.3. Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao Prefeito Municipal, através da Comissão Permanente de Licitações, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização do evento, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Crissiumal, no horário das 07h30min horas até às 17h30min horas.

7.5. Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data da realização do leilão e da retirada do(s) bem(ns), que impeça a entrega do(s) mesmo(s), fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

7.6. Ao Leiloeiro é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

7.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

7.8. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones 55 3524 1180, junto ao Setor de Compras e Licitações, em horário de expediente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.9. ATENÇÃO: Por força da Lei Federal nº 13.979/2020, do Decretos Estaduais nº 55.240/2020 e nº 55.799/2021 e suas alterações posteriores, tanto a visitação quanto a Sessão Pública seguirão os procedimentos necessários para prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (coronavírus). Diante disso, informamos que para evitar aglomeração de pessoas será permitida apenas a presença das que efetivamente apresentarem propostas aos lotes do leilão e que será obrigatório o uso de máscara de proteção respiratória durante a visitação e na Sessão Pública, bem como o uso do álcool gel de forma ostensiva por todos os participantes.

7.10. Fica eleito, o Foro da Comarca de Crissiumal – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Crissiumal, 04 de junho de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

Assessora Jurídica